



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 049, DE 13 DE ABRIL DE 2022

*Prorroga prazos para conclusão de
Processo Administrativo Disciplinar.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XXIII, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#), pela [Lei Complementar Municipal nº. 007, de 1º de janeiro de 2015](#) e demais dispositivos aplicados à matéria,

CONSIDERANDO a informação advinda da Comissão Permanente Disciplinar, informando o esgotamento de prazos para apuração no [Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2022](#), sem que tenham sido concluídos todos os atos imprescindíveis à sua instrução,

CONSIDERANDO os princípios que regem o Direito Correcional, em especial aqueles previstos nos arts. 187 a 247 da [Lei Complementar Municipal nº. 007, de 2015](#),

CONSIDERANDO que, no presente caso, a dilação de prazos visa resguardar os elementos já colhidos na instrução processual, evitando-se a repetição dos mesmos atos em procedimento futuro, bem como não constitui qualquer prejuízo à defesa da Indiciada,

E CONSIDERANDO, por fim, o entendimento consolidado do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) sobre o tema, de modo evitar qualquer nulidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (trinta) dias, o prazo para conclusão do [Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2022](#), instaurado pela [Portaria nº. 025, de 14 de fevereiro de 2022](#), em inteligência ao § 1º do art. 204 da [Lei Complementar Municipal nº. 007, de 2015](#).

Art. 2º Havendo necessidade, os Servidores designados poderão dispor do tempo necessário, dentro do prazo fixado, para o exercício de suas funções, como coleta de provas em geral, bem como elaboração da instrução e do relatório final.

Art. 3º Para todos os efeitos, presumir-se-ão aproveitados os elementos probatórios já autuados pelo colegiado original, mantendo-se o mesmo número de protocolo e os mesmos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 14 de abril de 2022.

Caparaó, 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.